

do feito, com fulcro na Súmula nº 002/1998, por se tratar de matéria de natureza criminal, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das providências determinadas pelo art. 28 do CPP.

6.1.3. Procedimento Administrativo Nº 095/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1ª PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1ªPJCRIM). Interessado(s): Vitoria Trade Madeiras Ltda. Assunto: Crime contra a ordem tributária. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento do feito, com fulcro na Súmula nº 002/1998, por se tratar de matéria de natureza criminal, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das providências determinadas pelo art. 28 do CPP.

6.1.4. Procedimento Administrativo Nº 109/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1ª PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1PJCRIM). Interessado(s): RWN Industria e Comercio Ltda. Assunto: Crime contra a ordem tributária. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento do feito, com fulcro na Súmula nº 002/1998, por se tratar de matéria de natureza criminal, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das providências determinadas pelo art. 28 do CPP.

6.1.5. Procedimento Administrativo Nº 128/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1º PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1.PJCRIM). Interessado(s): J DA S ROCHA. Assunto: Crime contra a ordem tributária. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento do feito, com fulcro na Súmula nº 002/1998, por se tratar de matéria de natureza criminal, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das providências determinadas pelo art. 28 do CPP.

6.1.6. Procedimento Administrativo Nº 150/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1º PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1.PJCRIM). Interessado(s): RWN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Assunto: Crime contra a ordem tributária. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento do feito, com fulcro na Súmula nº 002/1998, por se tratar de matéria de natureza criminal, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das providências determinadas pelo art. 28 do CPP.

6.1.7. Procedimento Administrativo Nº 137/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1º PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1.PJCRIM). Interessado(s): EVERTON RODRIGUES DA SILVA. Assunto: Crime contra a ordem tributária. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento do feito, com fulcro na Súmula nº 002/1998, por se tratar de matéria de natureza criminal, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das providências determinadas pelo art. 28 do CPP.

6.1.8. Procedimento Administrativo Nº 064/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1º PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1PJCRIM). Interessado(s): Barroso Distribuidora Importadora. LTDA. Assunto: Crime contra a ordem tributária. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento do feito, com fulcro na Súmula nº 002/1998, por se tratar de matéria de natureza criminal, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das providências determinadas pelo art. 28 do CPP.

6.1.9. Procedimento Administrativo Nº 048/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1º PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1.PJCRIM). Interessado(s): Apeú Veiculos moto e pecas LTDA. Assunto: Crime contra a ordem tributária. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento do feito, com fulcro na Súmula nº 002/1998, por se tratar de matéria de natureza criminal, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das providências determinadas pelo art. 28 do CPP.

6.1.10. Procedimento Administrativo Nº 057/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1º PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1.PJCRIM). Interessado(s): Alacir Vieira Candido - Jual Distribuidora MICO'S. Assunto: crime contra a ordem tributária. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, pelo não conhecimento do feito, com fulcro na

Súmula nº 002/1998, por se tratar de matéria de natureza criminal, devendo os autos ser devolvidos à Promotoria de Justiça de origem, para a adoção das providências determinadas pelo art. 28 do CPP.

6.1.11. Procedimento Extrajudicial Nº 010/2003-1.PJDMA (Protocolo nº 37789/2011). Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. nº 244/2011-1.PJ/MA/PC). Interessado(s): Moradores da Rua Deodoro de Mendonça Assunto: apurar possível ocorrência de crime de poluição ambiental, perpetrada pelo estabelecimento de propriedade do Sr. Boaventura Pantoja dos Santos. JULGAMENTO ADIADO.

6.1.12. Procedimento Administrativo Nº 004/1998-2.PJMA/PC (Protocolo nº 37355/2011). Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. nº 342/2011-2.PJ/MA/PC). Interessado(s): Centro Comunitário "Unidos Venceremos", Ranolfo. Assunto: possível crime de poluição sonora, perpetrado pelas atividades do logradouro publico de propriedade do Sr. Ranolfo, localizado na Pas. Saldanha Marinho, bairro da Pedreira. JULGAMENTO ADIADO.

6.1.13. Procedimento Administrativo Nº 023/2002-PJDMA (Protocolo nº 38896/2011). Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. nº 262/2011-1ªPJ/MA/PC). Interessado(s): moradores do conjunto Médice II. Assunto: expediente formulado por moradores, informando sobre invasão ocorrida no Parque Ecológico do Conjunto Médice. JULGAMENTO ADIADO.

6.1.14. Procedimento Administrativo Nº 020/2010-1ªPJDMAPC (Protocolo nº 38897/2011). Procedência: 1º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. nº 264/2011-1ªPJ/MA/PC). Interessado(s): Marizete do Socorro Rodrigues Da Silva. Assunto: apurar possível ocorrência de crime de poluição sonora perpetrado pela arena de futebol "AREIA BRANCA", localizado na Passagem Xavier, nº 90, bairro do Marco. JULGAMENTO ADIADO.

6.1.15. Procedimento Administrativo Nº 041/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1º PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1.PJCRIM). Interessado(s): R W N FONTES. Assunto: Crime contra a ordem tributária. JULGAMENTO ADIADO.

6.1.16. Procedimento Administrativo Nº 054/2008-2.PJDMA (Protocolo nº 42470/2010). Procedência: 2º PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. nº 726/2010-2.PJ/MA/PC). Interessado(s): Jorgenor do Socorro Oliveira Dos Santos. Assunto: Possível crime de poluição ambiental. JULGAMENTO ADIADO.

6.1.17. Procedimento Administrativo Nº 046/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1º PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1.PJCRIM). Interessado(s): Antonio Sergio da Silva Lima. Assunto: crime contra a ordem tributária. JULGAMENTO ADIADO.

6.1.18. Procedimento Administrativo Nº 043/2008-MP/1PJCRIM (Protocolo nº 44491/2010). Procedência: 1º PJ Criminal de Castanhal (Of. nº 226/2010-MP/1.PJCRIM). Interessado(s): Band Ferro e Aço LTDA. Assunto: crime contra a ordem tributária. JULGAMENTO ADIADO.

6.1.19. Procedimento Administrativo Nº 183/2004-MP/2ªPJ/DC (Protocolo nº 19619/2009). Procedência: 2º PJ do Consumidor. Interessado(s): a coletividade, Assunto: apurar o expressivo aumento na mídia de anúncios oferecendo empréstimo pessoal a servidor publico, com juros acima do legalmente fixado. JULGAMENTO ADIADO.

6.1.20. Procedimento Administrativo Nº 010/2002-2.PJ/MA/PC (Protocolo nº 44834/2010). Procedência: 2ª PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. nº 668/2010-2ªPJ/MA/PC). Interessado(s): Augusto Carlos Lobato Botelho. Assunto: Apurar possível crime de poluição sonora provocada pelo estabelecimento comercial denominado "ACADEMIA ALBERTO OLIVEIRA". JULGAMENTO ADIADO.

6.1.21. Procedimento Administrativo Nº 030/2007-2ªPJMAPC (Protocolo nº 27748/2007). Procedência: 2ª PJ do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural (Of. nº 667/2010-2ªPJ/MA/PC). Interessado(s): Paulo Costa Machado De Souza. Assunto: Apurar possível crime de poluição sonora provocada pelo estabelecimento comercial denominado "ACADEMIA AQUA AZUL". JULGAMENTO ADIADO.

6.1.22. Expediente Nº 204/2009-MP/4ªPJ/DC/PP (Protocolo nº 30403/2009). Procedência: 4ª PJ de Direitos Constitucionais e Patrimônio Público (Of. nº 341/2009-4ªPJ/DC/PP). Interessado(s): Vara do Trabalho de Santa Izabel do Pará.

Assunto: Apurar possível contratação de servidor temporário pela SESPA. JULGAMENTO ADIADO.

6.2. Comunicação de vagas. O Egrégio Conselho Superior CONHECEU as seguintes vagas disponíveis para movimentação na carreira e DECIDIU, à unanimidade, de acordo com a ordem de vacância, autorizar a publicação de edital de abertura para: a) 02 (duas) vagas para remoção na 3ª entrância, para os cargos de 4º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci (Merecimento) e 3º PJ Criminal de Icoaraci (Antiguidade) e b) 03 (três) vagas para remoção na 2ª entrância, para os cargos de PJ de Igarapé-Açu (Merecimento) e 2º PJ de Bragança (Antiguidade) e 2º PJ de Ananindeua (Merecimento).

6.3. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade transferir a sessão extraordinária que ocorreria no dia 20 de janeiro para o dia 01 de fevereiro do corrente ano.

6.4. O Egrégio Conselho Superior acatou a proposição de elaboração de Recomendação aos Promotores de Justiça do Parquet paraense, para que observem o conteúdo da Súmula nº 002/1998-CSMP, que dispõe que o Conselho Superior é incompetente para apreciar promoção de arquivamento que tenha matéria de natureza criminal.

Belém 18 de Janeiro de 2012.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça Criminal

Secretário do Conselho Superior

PORTARIAS PGJ
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 332135
PORTARIA Nº 57/2012-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.1994, e os termos dos arts. 11 e 15 da Resolução nº 014/2003, de 18.11.2003, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, publicada no DOE de 20.11.2003; R E S O L V E:

I - PROMOVER, pelo critério de antiguidade, à referência imediatamente superior da respectiva carreira, observados os parâmetros para progressão horizontal e vertical (classe/nível) estabelecidos no Plano de Classificação de Cargos dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará, os servidores estáveis relacionados abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO			
NOME	CÓDIGO ATUAL	CÓDIGO PROMOÇÃO	CARGO
ARTIME PIMENTEL DA SILVA	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ELIAS MAURICIO DA SILVA RODRIGUES	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
PEDRO GLEUCIANIO FARIAS MOREIRA	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
RODRIGO LIMA CAMPOS DO VALE	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
DIONIVALDO RIBEIRO DA SILVA	AOA-A-III	AOA-A-IV	OFICIAL DE SERVIÇOS AUXILIARES
MARCILIO GOLA	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
MARCO ANTONIO GONÇALVES VASQUES	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
VALCILEIDE DE FATIMA DA SILVA BEZERRA	ATC-A-III	ATC-A-IV	TÉCNICO - ASSISTENTE SOCIAL
EDIELSON CORREA SARMENTO	AUD-A-II	AUD-A-III	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ADRIANA CLAUDIA TEIXEIRA MIRANDA	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ADRIANO SILVA DE ARRUDA	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ALAN JOSE DE SOUZA LIMA	AOG-A-III	AOG-A-IV	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
AMYNTOR GASTÃO PINTO VIRGOLINO BASTO	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ANA CLAUDIA DE AZEVEDO BANHOS	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
ANA LUCIA ELUAN LIMA	ATC-A-III	ATC-A-IV	TÉCNICO - ASSISTENTE SOCIAL
ANTONIO MARCOS DA SILVA FERREIRA	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
BRUNO TORRES DE SOUZA	AUD-A-III	AUD-A-IV	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
CARLOS ALBERTO DA COSTA SOLANO	AAE-A-III	AAE-A-IV	AUXILIAR DE ENFERMAGEM

